PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Altera a Lei nº 3.481/2020, que Institui o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Niterói, criado no contexto das medidas para o enfrentamento econômico da epidemia da COVID-19. A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 3.481/2020, que Institui o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Niterói, criado no contexto das medidas para o enfrentamento econômico da epidemia da COVID-19.

Art. 2°. O inciso III do Art. 5° da Lei nº 3.481/2020 passa a vigorar com a seguinte

redação: "Art. 5° (...)

(...)

İII - taxa de juros máxima de 2,95 % ao mês;"
 Art. 3º. O art. 13 da Lei nº 3.481/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica o agente financeiro autorizado a promover saque no Fundo de Crédito emergencial do Município de Niterói unicamente para cobrir as despesas do juro compensatório relativos ao crédito concedido e no limite dos recursos depositados no Fundo, inclusive nas hipóteses em que as operações tenham sido contratadas com juros mensais '

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento para o exercício de 2020, para implantação das alterações do programa previsto nesta Lei, tendo por fontes as decorrentes de superávit financeiro do exercício de 2019 de royalties, fonte 138, até o montante suplementar de

10.000.000,00 (dez milhões de Reais), em acréscimo ao montante já aprovado na Lei nº 3.481/2020.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE MAIO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 103/2020- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 22/2020

LEI Nº 3498 DE 14 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de benefícios sociais emergenciais por conta da epidemia de Coronavírus em Niterói.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Niterói a manter os benefícios constantes na Lei nº 3480/2020 - Renda Básica Temporária, para as populações mais vulneráveis na Lei nº 3.485/2020 - Programa Busca Ativa - e na Lei nº 3489/2020 - benefício emergencial de cesta básica para cidadãos em situação de vulnerabilidade até dezembro de 2020.

Parágrafo único. Deverá ser mantida a periodicidade mensal da distribuição dos respectivos benefícios.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município adotará medidas para auditagem dos permanência nos Programas, em conjunto com o respectivo órgão gestor do Programa.

Art. 3º A lista dos beneficiários de todos os programas deverá ser disponibilizada na

página da Transparência do Município de Niterói. Art. 4º Poderão ser extintos um ou mais dos Programas previstos no artigo 1º, caso haja alteração significativa da economia para melhor, com melhoria substancial dos indicadores econômicos, mormente o índice de desemprego e outros a critério dos técnicos do Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE MAIO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 105/2020- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 25/2020

DECRETO Nº 13.599/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ISOLAMENTO PARA REDUÇÃO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói:

CONSIDERANDO, desta forma, embasado em entendimento técnico das autoridades de saúde que é recomendável a manutenção das medidas restritivas de isolamento social, dentre outras, pelo menos por ora;

isolamento social, dentre outras, pelo menos por ora;
CONSIDERANDO a decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF)
Alexandre de Moraes em sede cautelar na Ação de Descumprimento de Preceito
Fundamental (ADPF) nº 672, nos seguintes termos:
"CONCEDO PARCIALMENTE A MEDIDA CAUTELAR na arguição de
descumprimento de preceito fundamental, ad referendum do Plenário desta
SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para DETERMINAR a efetival observância dos artigos 23, II e IX; 24, XII; 30, II e 198, todos da Constituição Federal na aplicação da Lei 13.979/20 e dispositivos conexos, RECONHENDO E ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre

outras<u>; INDEPENDENTEMENTE DE SUPERVENIENCIA DE ATO FEDERAL EM SENTIDO CONTRÁRIO</u>, sem prejuízo da COMPETÊNCIA GERAL DA UNIÃO para estabelecer medidas restritivas em todo o território nacional, caso entenda necessário.";

CONSIDERANDO que a competência municipal para estabelecer medidas de isolamento social para combate à disseminação do Coronavírus em seu âmbito territorial restou reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6341 e 6343 e na ADPF nº 672, não devendo ser aplicados os incisos LVI e LVII do § 10 do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de marco de 2020, incluídos pelo Decreto Federal nº 10.344 de 8 de maio de 2020, que prescrevem a possibilidade de abertura de salões de beleza, barbearias, academias de esporte de todas as modalidades e similares; CONSIDERANDO que na decisão proferida pelo STF na ADI 6343 os "serviços

essenciais (devem ser) definidos por decreto da respectiva autoridade federativa, sempre respeitadas as definições no âmbito da competência constitucional de cada ente federativo:

CONSIDERANDO que, por óbvio, as atividades previstas nos incisos LVI e LVII do § 10 do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, incluídos pelo Decreto Federal nº 10.344 de 8 de maio de 2020, enquadram-se dentro do conceito de interesse local, nos exatos ditames do artigo 30, inciso II da CRFB/88, atraindo a competência deste Ente Subnacional para disciplinar seus funcionamentos no momento da pandemia;

DECRETA:

- Art. 1º Ficam estendidos os prazos das medidas restritivas, das cobranças e das suspensões constantes nos Decretos nºs 13.506/2020, 13.507/2020, 13.513/2020, 13.516/2020, 13.517/2020 e 13.521/2020, 13.534/2020, 13.551/2020, 13.562/2020
- e nº 13.581/2020 para o dia 20 de maio de 2020. § 1º Ficam permitidas as atividades internas presenciais nas Secretarias Municipais e da Administração Indireta albergadas no artigo 1º do Decreto nº 13.517/2020 e sejam consideradas essenciais para o combate à epidemia ou regular funcionamento da Administração, tais como posse e pagamento de folha de salários, aposentadorias e pensões, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.
- § 2º Fica permitida a abertura de estabelecimentos que prestem serviços médicos e odontológicos, até o dia 20 de maio de 2020, apenas para situações emergenciais e observadas as normas de distanciamento social.
- § 3º Fica mantida a proibição de abertura de salões de beleza, barbearias, academias de esporte de todas as modalidades e similares, previstos nos incisos LVI e LVII do § 10 do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, incluídos pelo Decreto Federal nº 10.344 de 8 de maio de 2020, tendo em vista a competência municipal para estabelecer medidas de isolamento social para combate à disseminação do Coronavírus em seu âmbito territorial e em assuntos de interesse local como decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADIs 6341 e 6343 e na ADPF nº672.
- Art. 2º A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei Código nº 2.564/2008 Sanitário Art. 3º As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de
- acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 14 DE MAIO DE 2020. **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 13.600/2020

PRORROGA MEDIDAS ESTABELECIDAS NA LEI № 3.495/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO № 13.588/2020 PARA CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS DA COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a classificação como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, da COVID-19; CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para COVID-19: controle da pandemia de COVID-19, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020:

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Niterói em atuar preventivamente em todas as áreas capazes de minimizar os impactos da pandemia de COVID-19 a fim de resguardar os direitos constitucionais à vida e à saúde da população, conforme artigos 5º, caput, 6º caput da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3495/2020, regulamentada pelo Decreto nº

13.588/2020, que veda a permanência e o trânsito em vias, praias, equipamentos, locais e praças públicas, dentro do Município de Niterói, a partir de 11 de maio até o dia 15 de maio de 2020, em descompasso com as medidas temporárias de isolamento social estabelecidas pelo poder executivo municipal em razão da epidemia de COVID-19, sob pena de aplicação de multa;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas restritivas de modo a reduzir o rápido incremento de contaminados segundo recomendação dos especialistas da UFF e da FIOCRUZ;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas restritivas constantes no Decreto nº 13.588 de 8 de maio de 2020 até o dia 20 de maio de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 14 DE MAIO DE 2020. RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.601/2020

Altera o Decreto nº 13.564/2020, que regulamenta o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Niterói - Niterói Supera, instituído pela Lei nº 3.481 de 2 de abril de

Página 3

2020, criado no contexto das medidas para o enfrentamento econômico da epidemia

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 3497/2020, que altera a pela Lei nº 3.481 de 2 de abril de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III do art. 4º. do Decreto nº 13.564/2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

III - taxa de juros máxima de 2,95 % ao mês;"

Art. 2ºFica alterada a redação do caput do art. 10. do Decreto nº 13.564/2020, com a seguinte redação:

"Art.10. Fica o agente financeiro autorizado a promover saque no Fundo de Crédito emergencial do Município de Niterói unicamente para cobrir as despesas do juro compensatório relativos ao crédito concedido e no limite dos recursos depositados no Fundo, inclusive nas hipóteses em que as operações tenham sido contratadas com iuros mensais.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 14 DE MAIO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Port. Nº 732/2020- Torna insubsistente a Portaria nº 646/2020, publicada em 14 de abril de 2020.

Port. № 733/2020- Considera nomeada, a contar de 01/04/2020, RAQUEL DOS REIS MOREIRA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga da exoneração de Liziane Gaspar Borges, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 734/2020-Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/2020, FILIPE GARCIA PEÇANHA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Port. Nº 735/2020-Considera nomeado, a contar de 01/05/2020, RONALDO ALVES DE AZEVEDO FILHO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Filipe Garcia Peçanha, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº

Port. Nº 736/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/2020, PEDRO **HENRIQUE DE LIMA E SILVA** do cargo de Coordenador, CC-1, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói – SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Port. Nº 737/2020- Considera nomeado, a contar de 01/05/2020, MATHEUS SILVA **DE MORAES** para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói – SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração de Pedro Henrique de Lima e Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 738/2020- Considera nomeado, a contar de 01/05/2020, RENATO DE LIMA SILVA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói - SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração de Filipe Cunha de Oliveira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 10/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais,

Designar, a contar de 14 de maio de 2020, o servidora DANIELLE SIMÕES SOARES, matrícula nº 12.449.670, como atestadora do contrato com a empresa E3 Comunicação Integrada Ltda, objeto do processo administrativo nº 180/0284/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO Nº 34/2020-SMA**

INSTRUMENTO: Contrato nº 25/2020. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a empresa CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de Vigilância Patrimonial Armada para atender diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO**: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/05/2020, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 8.964.325,44 (oito milhões novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3390.39; FONTE 00138; Nota de Empenho nº 000844, datada de 13/05/2020. FUNDAMENTO: No processo administrativo nº 020/2402/2019, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório. **DATA DA ASSINATURA**: 13 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST n.º 077, de 08 de maio de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.1.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Página 4

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro:

Considerando o processo administrativo 530/007173/2018.

Art. 1º. O caput do art. 2º da Portaria SMU/SST n.º 169/2019, publicada em 16 OUT 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Instituir ponto de táxi convencional na Av. Visconde do Rio Branco, na pista sentido São Domingos, junto ao meio-fio do calçamento, em frente ao Terminal Rodoviário João Goulart, ao longo da via, para 12 (doze) veículos, de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados das 07:00 h ás 07:00 h."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHO DA SECRETÁRIA. **EXTRATO N° 54/2020**

Contrato nº 04/2020 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e o microempreendedor individual RICARDO DE SOUZA FELÍX. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção do Sistema Integrado de Gestão - SIG, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais) FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002813/2019. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0, Diego Alejandro, matrícula nº 114413. Omitido do D.O. do dia 22/04/2020.

EXTRATO N° 50/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II,

Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LANETWORK SERVIÇOS REDE E INFORMATICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação de gestão de backups de serviço local. VALOR:R\$17.200,00. Proc.n°040/0003188/2019. DATA: 23/03/2020. Omitido do D.O do dia 02/04/2020.

EXTRATO N° 45/2020 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Autorizo, na forma da fei, a dispersa da lichação com fundamento hos Artigos 23, 14, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa RODOLFO SANTIAGO RIBEIRO CORREIA 109497567250BJETO: Serviço de reforma da cabine de segurança situada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6501, Itaipu. VALOR:R\$17.360,00. Proc.n°040/000709/2020. DATA: 08/04/2020. Omitido do D.O do dia 20/04/2020.

EXTRATO N° 43/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II,

Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de

Conservação e Serviços Públicos e a empresa DRESS TO CLOTHING -Conservação e Serviços Públicos e a empresa DRESS TO CLOTHING - BOUTIQUE LTDA. OBJETO: Aquisição de máscaras de tecido laváveis de recorte frontal para atender aos funcionários desta Secretaria, tendo em vista a pandemia do COVID-19. VALOR: R\$5.880,00. Proc.n°040/000904/2020. DATA: 30/04/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO RESOLUÇÃO PGM № 15, DE 13 DE MAIO DE 2020

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO PARA EXERCER INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE CHEFIA DA PROCURADORIA

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que

Art. 1º- Designa o Procurador do Município Francisco Miguel Soares para responder interinamente pelo cargo exercido pela Procuradora do Município Fernanda Assis Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Procuradora Chefe da Procuradoria Fiscal (PPF), a contar de 13 de maio de 2020 até o período em que cessar o gozo de sua licenca maternidade

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 128/2020

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 27/2019, Processo nº 200/9546/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projetos executivos complementares (PEC) ao projeto básico de arquitetura (PBA) elaborado pela NEA/FMS para policiínica Antônio Silva, firmados entre a Fms e a empresa NEON RIO CONSTRUÇÕES DE MATERIAS LTDA

Gestor: Duncan Frank Semple Matrícula: 437.520

Fiscal: Alexandre Barbosa da Silva Matrícula: 437.492

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA nº 129/2020

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 30/2018, Processo nº 200/1754/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, nas unidades que compõem o parque predial da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do Termo de Referencia e do instrumento convocatório, firmados entre a FMS e a empresa NEON RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

Gestor: Duncan Frank Semple Matrícula: 437.520

Fiscal: Alexandre Barbosa da Silva Matrícula: 437.492

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Portaria FMS/FGA nº 70/2020

O presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/5711/2019, do Pregão SRP 59/2019, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ, durante o período de 12 meses, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º - Nome do Titular: Luciana de Barros da Silva - Matrícula 434.241

Art. 3º - Substituto: Diana Mary de Melo Flach – Matrícula 435.830 Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PROCESSO Nº 200/5711/2019 - PREGÃO 59/2019 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 59/2019, que visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ, durante o período de 12 meses, adjudicando a(s) empresa(s): DIRECTA MED MAT. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 13.998,86 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); SMART COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 48.839,68 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); TELEMEDIC DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 583.872,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS); JM WILLIAM COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ DUIS); JM WILLIAM COM. DE MAT. HOSPITALARES LIDA, pelo valor total de R\$
135.526,08 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS
REAIS E OITO CENTAVOS); JF FARMA DISTR. MED. PROD. FARMACEUTICOS
LTDA, pelo valor total de R\$ 464.263,48 (QUATROCENTOS E SESSENTA E
QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO
CENTAVOS); TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor
total de R\$ 28.332,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS);

LITALARMA DEPOLITOS. MÉDICOS. LTDA, pelo valor total de R\$ 28.332,00 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS); TOTAL DE REALIS, ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 18.876,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); PG RIO MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 36.801,36 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); FBC DE NITERÓI COM. E SERV. EIRELI, pelo valor total de R\$ 8.514,36 (OITO MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); NOVA LINEA COM. DE DEROID FARMACELITICOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 4.27 (210.46 (CENTO E) PROD. FARMACEUTICOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 137.819,46 (CENTO E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); MEDICOM RIO FARMA LTDA, pelo valor total de R\$ 1.015.010,06 (UM MILHÃO QUINZE MIL DEZ REAIS E SEIS CENTAVOS); C G LIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pelo valor total de R\$ 167.785,20 (CENTO E SESEENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SESEENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); G MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 412.348,20 (QUATROCENTOS E DOZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS); LRV MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 10.761,48 (DEZ MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS); MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R\$ 111.540,00 (CENTO E ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS); JUMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 149.520,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS); HEALTHCARE HOSPITALAR FIRFILL pelo valor total de R\$ 18.300.00 (DEZOITO MIL E HOSPITALAR EIRELI, pelo valor total de R\$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS); SOGAMAX DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA, PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pelo valor total de R\$ 4.212,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS); PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pelo valor total de R\$ 6.274,20 (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS); RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 14.848,80 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS); ESPECIFARMA COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 487.236,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); LIGA HOSPITALAR MATERIAL MEDICO EIRELI, pelo valor total de R\$ 19.716,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS); ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 6.336,00 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); CARIOCA MEDICAMENTOS E (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REALS); CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO EIRELI, pelo valor total de R\$ 698.640,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REALS); com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital). PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/5711/2019. EXTRATO DE ATA Nº 05/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 59/2019, Objeto: FUTURA É EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ, durante o período de 12 meses. Processo nº 200/5711/2019, Modalidade de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 59/2019, Total de Fornecedores Registrados: 24(vinte e quatro). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 4.599.371,22 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO n.º 51/2020.

INSTRUMENTO: Convênio n.º 02/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Associação Pestalozzi de Niterói; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a utilização dos recursos repassados a título de emenda parlamentar, consonante definido na Portaria n.º 2.974, de 11 de novembro de 2019, para cobrir despesas com o custeio da Convenente, em conformidade com o previsto na Portaria $n.^{\rm o}$ 395, de 14 de março de 2019 e no Plano de Trabalho aprovado; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); VERBA: Programas de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho n.º 000578/2020; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/18086/2019; DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente TERMO ADITIVO № 02/2020

Instrumento: Termo Aditivo № 02/2020 ao Contrato № 018/2016. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FAUSTO ANTONIO CUPOLILLO GRAVINA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 018/2016, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Magnólia Brazil, 68, bairro Fonseca, Niterói/RJ, para atender a Unidade Municipal de Educação Infantil Professora Maria José Mansur Barbosa, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, Processo Administrativo 210/4244/2015. Prazo: O prazo da renovação prevista na cláusula segunda será de 12 (doze) meses, a contar de 10/05/2020, com término previsto em 10/05/2021, Processo Administrativo 210/4244/2015. Valor: O valor total da renovação prevista na cláusula primeira será de R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais), sendo empenhados inicialmente R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) à conta do Programa de Trabalho nº 12.365.0135.4066; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho: 000291/2020, ficando o restante a ser empenhado posteriormente. Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e, no que couber, pela Lei 12.112/09. Processo Administrativo: 210/4244/2015. Data da Assinatura: 10/05/2020.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA/FAN/10/20

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto municipal nº 11.950/2015, RESOLVE:

Designar para a formação da comissão constituída por 02 (dois) servidores: Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e Ana Paula Simões Vagos Pereira — cargo: Arquiteta — matrícula funcional nº 2286, lotada na Fundação de Arte de Niterói - FAN para o exercício da função de Fiscal de contrato para o acompanhamento e fiscalização do contrato/objeto contratual resumido: "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de serviços, reparos e obras no Centro de Artes e Esportes Unificados — C.E.U., em Jurujuba, Niterói, conforme edital de licitação — FAN — n 014 — 2020, modalidade Tomada de Preços — Processo Administrativo — n º 220/000489/2020. Contrato registrado sob o n 070/2020.

E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar da Silva Hernandez - cargo: Diretora de Conservação e Zeladoria - Matrícula funcional 1710718 - lotado na Fundação de Arte de Niterói.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATO DO PRESIDENTE EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 112/2019; PARTES: EMUSA E MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme solicitação contida no processo nº 510001464/2020; PRAZO - Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 03 (três) meses a contar de 12/05/2020; FUNDAMENTO: amparo art. 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA: 12/05/2020. – Presidente da EMUSA.

ATO DE REVOGAÇÃO

REVOGO o resultado da **DISPENSA** nº.001/2020— **Processo Administrativo de** nº.510000690/2020, que visava a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO de ÁREA EM SAŐ LOURENÇO", com amparo nos Artigos 38, Inciso IX cc com o 49, CAPUT da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o presente objeto já estar contemplada em obras em execução.

ATO DE REVOGAÇÃO

REVOGO o resultado da DISPENSA nº.002/2020- Processo Administrativo de nº.
510000757/2020, que visava a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO de ÁREA no BAIRRO de FÁTIMA", com amparo nos Artigos 38, Inciso IX cc com o 49, CAPUT da Lei Federal nº.8.666/93, tendo em vista o presente objeto já estar contemplada em obras em execução.